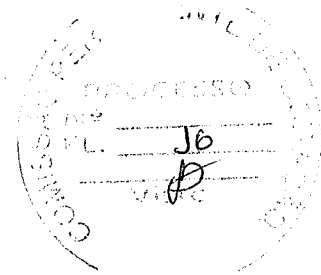




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



CONTRATO Nº 29/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226.0078/2021.

Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa Francisco Carlos da Silva Funerária – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, CEP: 57340-000 na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.333.151/0001-90, com sede na Rua Doutor Pedro Correia, nº 133, Centro, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos da Silva, Brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1765077-SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 034.073.774-36, residente e domiciliado(a) na cidade de Arapiraca/AL, tendo em vista a contratação do saldo restante da ata do Pregão Presencial nº 04/2020, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2020, tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

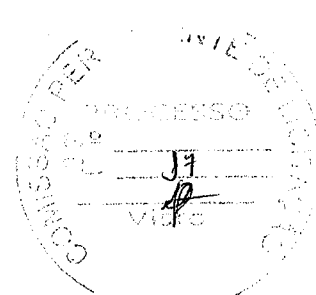
Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 0121.0004/2020 com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços funerários, para atender a demanda das secretarias do município de Feira Grande, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

Item	Especificações do Objeto	Marca /	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



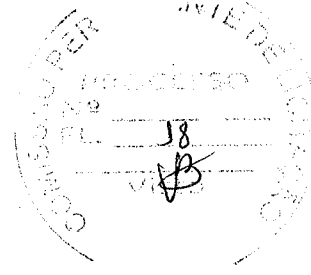
1	Ataúde para adulto. Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meia, castiçais e velas.	Fenix	Unidade	93	R\$ 1.250,00	R\$116.25 0,00
2	Ataúde para criança (até 1 metro). Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meia, castiçais e velas.	Fenix	Unidade	20	R\$1.199, 00	R\$23.980 ,00
3	Ataúde para natimorto. Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meia, castiçais e velas.	Fenix	Unidade	09	R\$590,00	R\$5.310, 00
4	Ataúde Especial (gorda e/ou comprida). Acompanhado por kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meia, castiçais e velas.	Fenix	Unidade	15	R\$2.800, 00	R\$42.000 ,00
5	Serviço de traslado: podendo variar a quilometragem para mais ou menos, tendo como base até 300km – média máxima.	Funerária de Assistênci a São Francisco	KM	656	R\$3,90	R\$2.558, 40
6	Serviço de coroa de flores (plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação).	Funerária de Assistênci a São Francisco	Unidade	138	R\$340,00	R\$46.920 ,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 237.018,40 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 04 /2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 237.018,40 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município, consignadas nas seguintes rubricas:

- Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unidade: 0.100 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Proj./ativ.: 7.007 - Manutenção dos benefícios eventuais;
- 3.3.9.0.32.00 material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS: Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- c) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;
- ou
- d) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

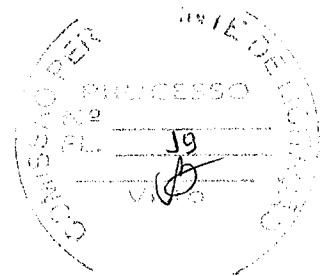
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até o exaurimento dos quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto de forma imediata, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste certame serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

V- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VII - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.2 do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

IV - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

V- Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

VI - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

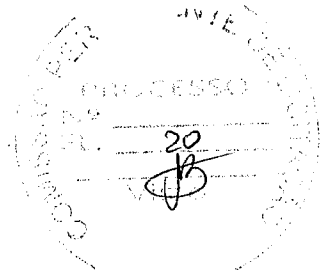
III - advertência;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, nesse último caso, sem observar o disposto no item 11.14 do instrumento convocatório, objeto do contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Estando o Município de Feira Grande/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Feira Grande/AL, 10 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL
FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA
Prefeito – Contratante

FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERARIA – ME
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº